



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE OUTUBRO - POCINHOS - PB, SEXTA FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

EXECUTIVO

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1796/2025

CRIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, organismo colegiado local, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público, com a finalidade precípua de contribuir para a implementação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM:

I - Estabelecer diretrizes para a Política Pública Municipal de Meio Ambiente do Município de Pocinhos;

II - Deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento;

III - Avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

IV - Colaborar, analisar e deliberar sobre os planos e os programas de expansão e desenvolvimento, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município de Pocinhos;

V - Analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal, quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local, escolhidos para serem especialmente protegidos;

VI - Opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e solicitar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

VII - Manter diálogo e intercâmbio com as entidades governamentais e não governamentais ligadas à questão ambiental;

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

VIII - Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

IX - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

X - Opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;

XI - Opinar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XII - Opinar sobre projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

XIV - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

XV - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular;

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

XVII - Convocar, quando necessário, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XVIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;

XIX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e

XX - Exercer ação de vistoria com observância às disposições contidas na Lei Municipal e nas Legislações estaduais e federais correlatas.

Art. 3º - Sem prejuízo da responsabilidade dos infratores, o COMAM poderá fazer gestões junto a pessoas e entidades públicas ou privadas para a recuperação de elementos naturais destruídos ou degradados pela ação antrópica.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM será constituído de 12 (doze) membros, 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes, com a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, conforme julgar conveniente para a matéria atinente ao Conselho;

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

II - 1 (um) representante dos trabalhadores rurais;

III - 1 (um) representante dos trabalhadores urbanos; e

IV - 1 (um) representante dos comerciários.

Parágrafo Único. As entidades acima indicadas em seus representantes, titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato dos representantes do Poder Executivo Municipal coincidirá com o da Administração que representam e o dos demais será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 1º - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM será exercido sem quaisquer remunerações, constituindo-se, para todos os efeitos, em serviço de relevância para a comunidade.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM será presidido por um de seus conselheiros, eleito na forma regimental.

Art. 7º - A nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM será efetivada pelo Prefeito Municipal em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após as respectivas indicações feitas por escrito.

Art. 8º - Em um prazo de 90 (noventa) dias, os conselheiros elaborarão e aprovarão Regimento Interno, a ser homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - A substituição de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM dar-se-á nas situações previstas por seu regimento interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM realizará a cada ano uma Conferência Municipal de Meio Ambiente, aberta à participação popular, para propor, debater, modificar e formular uma Política Pública Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM poderá ser alterada mediante análise e deliberação da Conferência Municipal de Meio Ambiente, respeitada a proporcionalidade prevista nesta Lei entre entidades governamentais e entidades não governamentais.

Art. 12 - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

PORTARIA



PORTARIA N° 3840/2025

Em 17 de outubro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.793/2025, que dispõe sobre a criação do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislação em vigor,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Municipal de Auditoria do SUS no âmbito do Município de Pocinhos/PB e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Auditoria do SUS, subordinada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Pocinhos/PB.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

COORDENADOR: FELLIPE GONÇALVES CÂMARA MENEZES – MATRÍCULA – 9765535

MEMBRO DA ÁREA DE SAÚDE/PRODUÇÃO SUS: DANIELLE DE LIMA ALBUQUERQUE (MEMBRO CONSULTOR) – MATRÍCULA - 08012

(EMPRESA RESPONSÁVEL/TÉCNICO EM AUDITORIA EM SAÚDE):
APOLIANA FERREIRA DE ARAÚJO - CPF: 060.387.744-32 – ARAUJO SERVIÇOS & SAÚDE LTDA.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão:

1. I – Ao Coordenador:

- Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades da comissão;
- Definir prioridades de auditoria com base na produção SUS e no faturamento;
- Consolidar relatórios técnicos e apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde e órgãos de controle;
- Representar a Comissão junto ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público, TCE e demais instâncias.

2. Ao Membro da Área de Saúde / Produção SUS:

- Conferir a correspondência entre produção executada e registrada;
- Garantir que o envio das fichas de produção dos serviços de saúde ocorra em tempo hábil para o setor responsável pelo processamento;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde no correto preenchimento de fichas, laudos e demais instrumentos de registro.

3. Ao Membro Consultor (Empresa Responsável / Técnico em Auditoria em Saúde):

- Assessorar tecnicamente a Comissão na análise de sistemas nacionais de auditoria (SISAUD/SUS, CNES, SIH/SIA);
- Orientar metodologias de auditoria em saúde com foco em faturamento e qualidade assistencial;
- Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e propostas de melhoria;
- Conferir a correspondência entre a produção faturada nos sistemas Tabwin e Tabnet;
- Contribuir na capacitação da equipe municipal de auditoria e faturamento.

Art. 4º: A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO N° 11001/2024, referente a Chamada Pública nº 10001/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11001/2024, referente a Chamada Pública nº 10001/2023 – Processo Administrativo N° 231211CP10051 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Contratada: MAISMED SAÚDE LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO N° 0093/2025, PROC. N° SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 09 de outubro de 2025. KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO N° 50701/2025, referente a Dispensa nº 10007/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50701/2025, referente a Dispensa nº 10007/2025 – Processo Administrativo N° 250704DV10007 – Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ORGÃO. Contratada: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO N° 0093/2025, PROC. N° SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 09 de outubro de 2025. KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATATO N° 20004/2025, referente a CREDENCIAMENTO nº 10001/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 20004/2025, referente a CREDENCIAMENTO nº 10001/2025 – Processo Administrativo N° 231211CP10051 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CONTINUOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E FONODIÓLOGA), COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA . Contratada: MAISMED SAÚDE LTDA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO N° 0093/2025, PROC. N° SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 09 de outubro de 2025. KATIANE PIRES

QUIEROGA GOMES SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATOS Nº 32001/2025, 32002/2025, 32003/2025,
32004/2025, 32005/2025, 32006/2025, referente ao Pregão
Eletrônico Nº 10020/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATA-
TOS Nº 32001/2025, 32002/2025, 32003/2025, 32004/2025,
32005/2025, 32006/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº
10020/2024 – Processo Administrativo Nº 241212PE10020 –
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER
AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL
E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTONIO LUIS COUTINHO
EM POCINHOS/PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIR-
MADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA.
Contratada: KJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, OLI-
VEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, TS COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, ARMAZEM POPULAR LTDA,
JCSIF COMERCIO VAREJISTA E CEREAIS LTDA, NEVALTO DE
SOUSA PEREIRA. Motivo: Acrescentar dotação do CONVÊNIO
Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134 – que entre si
celebram a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Pre-
feitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo
Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021,
art. 136. Pocinhos, 09 de outubro de 2025. KATIANE PIRES
QUIEROGA GOMES SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATOS Nº 30801/2025, 30802/2025, 30803/2025,
30804/2025, 30805/2025, 30806/2025, 30807/2025,
30808/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS
Nº 30801/2025, 30802/2025, 30803/2025, 30804/2025,
30805/2025, 30806/2025, 30807/2025, 30808/2025, referente
ao pregão eletrônico nº 10008/2025– Processo Administra-
tivo Nº 250814PE10008– Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO DESTINADO AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS. Contratada: PLENN COMERCIO, COMERCIO DE PRO-
DUTOS PARA DIAGNOSTICO, MARIMAX COMERCIO, MEDLIFE
PRODUTOS HOSPITALARES, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTI-
COS, EBRAM PRODUTOS LABORATORIAS, DIAGFARMA COMER-
CIO, EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO. Motivo: Acrescentar dotação
do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº SES-PRC-2025/21134
– que entre si celebram a secretaria de Estado da Saúde da
Paraíba e a Prefeitura municipal de Pocinhos/PB, por intermédio
de seu Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: Lei Federal nº
14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 09 de outubro de 2025. KA-
TIANE PIRES QUIEROGA GOMES SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO S
CONTRATOS Nº 31801/2025, 31802/2025, 31803/2025,
31804/2025, referente ao pregão eletrônico nº 10018/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº
31801/2025, 31802/2025, 31803/2025, 31804/2025, referente
ao pregão eletrônico nº 10018/2024– Processo Administrativo
Nº 241119PE10018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDI-
CO HOSPITALAR PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO
AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE

DR ANTONIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS/PB, CONFORME
CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE
DO ESTADO DA PARAIBA. Contratada: ODONTOMED COMER-
CIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, ALLMED
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTI-
COS, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA, ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA. Motivo:
Acrescentar dotação do CONVÊNIO Nº 0093/2025, PROC. Nº
SES-PRC-2025/21134 – que entre si celebram a secretaria
de Estado da Saúde da Paraíba e a Prefeitura municipal de
Pocinhos/PB, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde.
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136. Pocinhos,
09 de outubro de 2025. KATIANE PIRES QUIEROGA GOMES
SOUSA – Secretária de Saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00065/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposi-
ção de Motivos que instrui o processo e observado o parecer
da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº
DV00065/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei
14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFOR-
MÁTICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente
procedimento em favor de: EDIGLECIO SALES ARAUJO - R\$
34.115,20.

Pocinhos - PB, 06 de Outubro de 2025
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUN-
DAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00065/2025,
nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:
Recursos não Vinculados de Impostos: 1004 – SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO – 1004.04.122.1002.2003 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1006
– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – Ma-
nutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 1009
– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018
– Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrut-
tura – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO –
1013.13.392.1006.2024 – Manutenção das Atividades da
Secretaria de Cultura – 1015 – SECRETARIA DE SERVICOS UR-
BANOS – 1015.15.452.1005.2029 – Manutenção das Atividades
da Secretaria de Serviços Urbanos – 3011 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2090 – MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 4008 – SECRE-
TARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4008.08.122.1010.2049
– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AS-
SISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da
Secretaria de Administração, e: CT Nº 00208/2025 - 06.10.25
- EDIGLECIO SALES ARAUJO - R\$ 34.115,20.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDI-
ZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSES-
SORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. FUNDAMENTO LE-
GAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos
do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não
Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
– 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2067
– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTA-
ÇÃO VAAF FEB 30% – 1006.12.361.1004.2069 – MANUTENÇÃO
DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAF FEB
30% – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00212/2025 - 14.10.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 52.650,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00065/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00065/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 06 de Outubro de 2025
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSESSORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSESSORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 52.650,00.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as

12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 10003/2025, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO SÍTIO MARIS PRETO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 147.400,00.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO SÍTIO MARIS PRETO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 10003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.302.1009.1025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 3011.10.302.1009.2047 - BLOCO DE INVESTIMENTOS - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 15/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20005/2025 - 15.10.25 - ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 147.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, DO SÍTIO MARIS PRETO; DESIGNO os servidores Danielle de Lima Albuquerque, Gestora de Contratos, como Gestor; e Isaac Santos Barbosa de Almeida, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00036/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES PARA CATAVENTOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2025
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES PARA CATAVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 1014.20.607.1008.1021 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00213/2025 - 15.10.25 - MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 171.531,40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES PARA CATAVENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES - R\$ 171.531,40.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2025
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1004 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 0217/2023 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00214/2025 - 16.10.25 - ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 227.960,00; CT Nº 00215/2025 - 16.10.25 - ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. - R\$ 551.998,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Pocinhos - PB, 16 de Outubro de 2025
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e

observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 227.960,00; ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. - R\$ 551.998,00.

Pocinhos - PB, 16 de Outubro de 2025
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2025

Atos 15 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES PARA CATAVENTOS. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" X 6 M.		UND	130	296,00	38.480,00
2	TUBO PVC ROSQUEAVEL DE 1.1/4"		UND	70	110,00	7.700,00
3	SOLA 2"		UND	50	17,00	850,00
4	SOLA 2.3/4"		UND	50	18,00	900,00
5	SOLA 3.3/4"		UND	10	20,00	200,00
6	ANILHA DE FERRO DE 1/2"UND		UND	130	14,00	1.820,00
7	LVVA GALVANIZADA DE 1.1/4"		UND	130	13,00	1.690,00
8	PALHETA PARA RODA C/SUORTE		UND	30	50,00	1.500,00
9	CAUDA PARA CATAVENTO		UND	30	350,00	10.500,00
10	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1"		UND	70	70,00	4.900,00
11	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE 1.1/4"		UND	70	89,02	6.231,40
12	RODA PARA CATAVENTO DIÂMETRO DE 3 METROS		UND	15	1.100,00	16.500,00
13	VÁLVULA EM BRONZE PARA CILINDRO 2.3/4"		UND	50	30,00	1.500,00
14	CILINDRO EM BRONZE DE 2.3/4"		UND	25	80,00	2.000,00
15	TAMPA DE POÇO FERRO FUNDIDO DE 6"		UND	20	170,00	3.400,00
16	GRAXETA EM BRONZE DE 1.1/4"		UND	20	300,00	6.000,00
17	FIO DE GRAXETA		UND	20	25,00	500,00
18	MOLA EM AÇO PARA CAIXA DE ENGENRAGEM		UND	25	80,00	2.000,00
19	CAIXA ENGENRAGEM CONVENCIONAL		UND	10	1.500,00	15.000,00
20	CANO DE COLINA		UND	10	300,00	3.000,00
21	CILINDRO DE 2"		UND	20	780,00	15.600,00
22	BARRA DE 1/2 PARA POÇO		UND	130	95,00	12.350,00
23	SOLA DE 4		UND	10	25,00	250,00
24	T 40 MM GALVANIZADO		UND	30	22,00	660,00
TOTAL						171.531,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada.

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
 Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
 É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
 O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MONALISA SOUSA TRAVASSOS SALES.

27.850.566/0001-69

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 171.531,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 15 de Outubro de 2025

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
 Registrado fls. 1-15 de
 Livro Decretos nº. 03
 Em 07/10/2025
 Responsável

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 007/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO POCINHENSE
 AO SENHOR MARCIEL FRUTUOSO DE FARIAS
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

DE FARIAS.

- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pocinhense ao senhor MARCIEL FRUTUOSO DE FARIAS.
- Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pocinhos – PB, 07 de outubro de 2025.

Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
 Registrado fls. F-38 de
 Livro Decretos nº. 03
 Em 07/10/2025
 Responsável

DECRETO LEGISLATIVO N.º. 012/2025

**CONCEDE A MEDALHA MARIA DA PAZ
 MONTEIRO DOS SANTOS À SENHORA
 MARILE JESUINO DE OLIVEIRA SILVA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido a Medalha Maria da Paz Monteiro dos Santos à senhora MARILE JESUINO DE OLIVEIRA SILVA.

- Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pocinhos – PB, 07 de outubro de 2025.

Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.
Registrado fls. V-18 do
Livro Resolução nº 03
Em 07/10/2025
Ronardo
Responsável

DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2025

CONCEDE A MEDALHA MARIA DA PAZ MONTEIRO DOS SANTOS À SENHORA JOZILENE CUNHA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido a Medalha Maria da Paz Monteiro dos Santos à senhora JOZILENE CUNHA DOS SANTOS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pocinhos – PB, 07 de outubro de 2025.

Presidente
1º Secretário
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.
Registrado fls. F-19 do
Livro Resolução nº 03
Em 07/10/2025
Ronardo
Responsável

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ POCINHENSE À SENHORA BEATRIZ CORREIA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pocinhos-PB, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou, e nós membros da mesa Diretora desta Casa, com fundamentos na Lei Orgânica promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Pocinhense à senhora BEATRIZ CORREIA DE ALMEIDA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pocinhos – PB, 07 de outubro de 2025.

Presidente
1º Secretário
2º Secretário